



LEI Nº 914/2024.

Dispõe sobre Alteração na Lei n. 883/2023, Que Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam incluídos o inciso VII no artigo 10 da Lei n. 883/2023, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Aos membros do Conselho Tutelar, são garantidos:

- I. cobertura previdenciária;
- II. férias;
- III. licença-maternidade;
- IV. licença-paternidade;
- V. gratificação natalina;
- VI. diárias;

VII.adicional de atividade relevante.”

Art. 2º Fica incluída a Secção VII – Adicional de Atividade Relevante, e reorganiza sequencialmente os artigos subsequentes a estas Secções da Lei n. 883/2023, e passam a vigorar com a seguinte redação:

“Secção VII

Do Adicional de Atividade Relevante

Art.19-A. O Adicional de Atividade Relevante – AAR corresponde à indenização devida aos Conselheiros (as) Tutelares, paga em função da realização de atividades de relevância social, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 03 de julho de 2024.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 914/2024.

Dispõe sobre Alteração na Lei n. 883/2023, Que Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam incluídos o inciso VII no artigo 10 da Lei n. 883/2023, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Aos membros do Conselho Tutelar, são garantidos:

- I. cobertura previdenciária;
- II. férias;
- III. licença-maternidade;
- IV. licença-paternidade;
- V. gratificação natalina;
- VI. diárias;

VII. adicional de atividade relevante.”

Art. 2º Fica incluída a Seção VII – Adicional de Atividade Relevante, e reorganiza sequencialmente os artigos subsequentes a estas Seções da Lei n. 883/2023, e passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VII

Do Adicional de Atividade Relevante

Art.19-A. O Adicional de Atividade Relevante – AAR corresponde à indenização devida aos Conselheiros (as) Tutelares, paga em função da realização de atividades de relevância social, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 03 de julho de 2024.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 913/2024.

“Institui como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – no âmbito do Município de Rio Negro/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído como política pública, no Município de Rio Negro/MS, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD - vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas a prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da Paz.